



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.359/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento do PSF Beira Rio, e dá outras providências.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, situado na Rua Ademar de Barros, nº 90, Centro, a ser utilizado para funcionamento da Unidade de Saúde Beira Rio.

**Artigo 2º.** O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato de locação, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse do locatário, devendo ser comunicado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.

**Artigo 3º.** O valor mensal do locatício será de 01 (um) salário mínimo e meio vigente, mensal, pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

**§1º.** O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante pagamento em conta do locador, devidamente indicado no respectivo contrato de locação.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 5º.** Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 05 de Abril de 2022.

  
**Moisés dos Santos**  
**Prefeito Municipal**